

LEI Nº 253/2020 FIGUEIRÓPOLIS -TO, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município e Considerando a Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020, Nota técnica 21231/2020-ME, Portaria 331-TCE/TO/2020, Portaria TCE/TO/296/2020, Portaria TCE/TO/290/2020 e Medida Provisória 938 de 02 de abril de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento de 2020, crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais), para conforme dotação orçamentaria:


Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Rubrica: 08.122.0128.2113
-COVID-19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, paragrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação da ação prevista nesta lei no Plano Plurianual Lei nº 203/2017 - e na Lei de Diretrizes Orçamentaria Lei nº 225/2019 (PPA/LDO).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 40º da emancipação do Município.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL